



Ministério da Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Órgão: Ministério da Educação - MEC	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): CONJUR-MEC	
Responsável pela Demanda: THERESA CATHARINA CAMPELO DE MELO AMORIM	Matrícula/SIAPE: 1437038
E-mail: theresaamorim@ mec.gov.br	Telefone: (61) 2022-7482

2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO
2.1 – MATERIAL <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente/Equipamento
2.2 – SERVIÇO <input type="checkbox"/> Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Não continuado
2.3 SERVIÇO DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> Civil <input type="checkbox"/> Elétrica <input type="checkbox"/> Mecânica
2.4 - Objeto (Descrição da demanda - serviço ou bens) <p>Trata-se da aquisição de Curso de Capacitação denominado "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro", objetivando a qualificação de duas Advogadas Públicas da Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Educação – Conjur/MEC, o qual será ministrado em Barcelona/Espanha, no período de 22 a 25 de setembro de 2025.</p> <p>O mencionado curso tem como escopo aprimorar o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes das servidoras, com vistas ao enfrentamento de diversos desafios da Advocacia Pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta em temas estratégicos como transformação digital da justiça, inovação jurídica, políticas públicas e governança institucional.</p>

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

Justifica a presente contratação direta com inexigibilidade de licitação, a capacitação dos Advogados Públicos em exercício na Conjur/MEC, por intermédio de um intensivo programa de educação executiva, promovendo aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes ao enfrentamento dos desafios da Advocacia Pública, aprimorando a solução dos litígios, ante o avanço da tecnologia e a capacidade das máquinas em processar dados e tomar decisões complexas, resultando na necessidade de explorar o impacto da inteligência artificial no sistema jurídico.

Além disso, a programação inclui aulas com grandes juristas e especialistas internacionais, proporcionando uma imersão prática e comparada. Trata-se de uma experiência formativa internacional, com alto valor acadêmico e institucional, que promove o intercâmbio entre operadores jurídicos de diferentes nacionalidades.

O curso proporciona um espaço privilegiado para reflexão crítica, atualização profissional e articulação de redes internacionais de cooperação jurídica.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA (COM BASE NUM HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS, CASO NÃO TENHA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA. E AMBOS, DEVERÁ APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO USADA PARA CHEGAR NA QUANTIDADE APRESENTADA).

2 (duas) inscrições para o Curso de Capacitação "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro."

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR SIMPLIFICADO).

€ 1.800,00 (mil e oitocentos euros) + Taxa de cartão de crédito de € 90,00 (noventa euros), por participante, (*A taxa de cartão de crédito deve ser desconsiderada no pagamento via transferência bancária) - valor total € 3.600 (três mil e seiscentos euros).

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22 de setembro de 2025

7. PREVISÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL (QUANDO FOR O CASO)

25 de setembro de 2025

8. PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA (INFORMAR CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ITEM NO P PUBLICADO NO SITE DO PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Nº ITEM NO PCA	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO
3	929	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Caso não tenha, justificar o motivo de não constar:

9. INFORMAR A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO A SER UTILIZADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Ação: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos em Processo de Qualificação e Requalificação

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

AMANDA PRICILA ESTRELA BIZINOTO FELTRIM	SIAPE: 1788513
THERESA CATHARINA CAMPELO DE MELO AMORIM	SIAPE: 1437038

Brasília/DF, 14 de julho de 2025.

AMANDA PRICILA ESTRELA BIZINOTO FELTRIM

Coordenador de Apoio Administrativo e Jurídico

10. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto acima, pela área requisitante aprovo a requisição e a abertura do processo. Sendo assim, encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para análise e manifestação/adoção das providências pertinentes para o devido prosseguimento do processo.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025.

THERESA CATHARINA CAMPELO DE MELO AMORIM

Procuradora Federal

Consultora Jurídica

1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.1 – Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 – Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 – Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento – MTO.

2.3 – Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 – A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado (m²) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 – Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 – Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumerar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).



Documento assinado eletronicamente por **Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 22/07/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 22/07/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5959843** e o código CRC **F0396A10**.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.028812/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 02 Advogadas Públicas no CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Capacitação Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro	Barcelona/ Espanha Organizado pela Accademia Juris Roma	20 horas-aula distribuídas ao longo de quatro dias consecutivos. As atividades ocorrerão em jornadas de aproximadamente 5 horas por dia, preferencialmente no período da manhã	25232	€ 1.800,00 (mil e oitocentos euros), por participante, + <u>Taxa de cartão de crédito de € 90,00, por participante, (*a taxa de cartão de crédito deve ser desconsiderada no pagamento via transferência bancária).</u>	€ 3.600,00 (três mil e seiscentos euros)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 02 (DOIS) servidor(es) no formato presencial.

1.4. O evento presencial será realizado no seguinte endereço: Facultat de Dret – Universitat Pompeu Fabra Carrer de Trias Fargas, 25-27, 08005 – Barcelona, Espanha.

1.5. O período de realização é de 22 a 25 de setembro de 2025.

1.6. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período de realização do evento contados da emissão da nota de empenho e envio à empresa responsável por este, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é o Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Dada a necessidade de capacitação das servidoras da Consultoria Jurídica em temas relacionados aos itens 3.GESTÃO PÚBLICA, 14.1 Cooperação Internacional, 6.1.3 Inteligência Artificial (IA) (<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/cetremec/pdp/quadro-sintese-pdp-mec.pdf>), encontrou-se no mercado o evento denominado: CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, que será realizado presencialmente na cidade de Barcelona, Espanha. Trata-se de uma experiência formativa internacional, com alto valor acadêmico e institucional, que promove o intercâmbio entre operadores jurídicos de diferentes nacionalidades.

2.3. No que se refere à instituição realizadora, a empresa está há mais de 10 anos atuando na realização de eventos internacionais, treinamentos e soluções para agentes públicos em todas as esferas da administração pública. Informa que já capacitou milhares de servidores públicos federais, estaduais e municipais em todo o Brasil. É reconhecida no mercado como parceiro da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes públicos. Também responsável pela realização de vários eventos voltados para a capacitação e aperfeiçoamento de magistrados, procuradores, membros do ministério público e da Advocacia Pública, buscando criar oportunidades de troca e compartilhamento de experiências entre as grandes autoridades jurídicas dos países da Europa e da América Latina. Já realizou diversas edições do referido Curso nos anos anteriores, inclusive, com a participação de outros servidores da Conjur/MEC. Os eventos fornecidos pela Academia Juris Roma prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

2.4. Ainda, verifica-se que o Curso será ministrado por grandes juristas e especialistas, com elevado conhecimento a respeito do tema "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL", proporcionando uma imersão prática e comparada (Currículos disponíveis na página da Accademia Juris Roma, que poderão ser consultados no link <https://accademiajuris.com/cursos/inteligencia-artificial-gestao-publica-e-cooperacao-internacional-desafios-juridicos-para-o-futuro-2025/>). Trata-se de uma experiência formativa internacional, com alto valor acadêmico e institucional, que promove o intercâmbio entre operadores jurídicos de diferentes nacionalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A participação das servidoras é importante dentre as atividades executadas no MEC, tendo em vista as temáticas abordadas no curso de capacitação, contando com palestras ministradas por professores e líderes experientes sobre o tema de inteligência artificial, direito e seus desafios jurídicos, evidenciando que a iniciativa educacional está alinhada com as atividades desenvolvidas pelas servidoras.

3.2. O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

1. Inteligência Artificial e Transformação Digital no Setor Público Estudo sobre o panorama global da adoção de inteligência artificial na administração pública, com ênfase nas estratégias nacionais e europeias de digitalização, abordando a IA como instrumento de eficiência, gestão de serviços e controle institucional.

2. Regulação Jurídica da IA: Europa e Brasil em Perspectiva

Análise comparada entre o AI Act europeu e os marcos normativos brasileiros em construção, incluindo discussões sobre regulação responsiva, ambientes regulatórios experimentais (sandboxes) e os desafios da harmonização jurídica internacional.

3. IA Generativa e Responsabilidade Jurídica

Discussão sobre as tecnologias de IA generativa, seus usos em contextos públicos e privados, e os dilemas relacionados à responsabilidade civil e penal por decisões automatizadas, com atenção especial aos riscos associados à produção de conteúdo sintético e desinformação.

4. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

Reflexões sobre o tratamento de dados pessoais no contexto da IA, com foco na aplicação da LGPD e do GDPR, incluindo temas como biometria, dados sensíveis, segurança cibernética e mecanismos de governança de dados nos setores público e privado.

5. Ética, Transparência e Explicabilidade da IA

Estudo dos princípios éticos internacionais aplicáveis à inteligência artificial, com foco nos desafios da

transparência algorítmica, da explicabilidade das decisões automatizadas e na implementação de modelos de governança que garantam accountability institucional.

6. Plataformas Digitais, Redes Sociais e Fake News

Análise jurídica do impacto da desinformação em massa sobre as democracias e os sistemas de justiça, abordando jurisprudência europeia, medidas preventivas e regulatórias, e os deveres institucionais de contenção de danos informacionais.

7. Inovação na Justiça e IA Aplicada ao Judiciário

Exame das aplicações tecnológicas nos sistemas judiciais, como tribunais digitais, automação processual, jurimetria e assistentes virtuais, avaliando os benefícios e os riscos relacionados a vieses algorítmicos e à imparcialidade das decisões.

8. Cooperação Internacional e Governança Multinível

Discussão sobre os instrumentos multilaterais de governança da IA e a importância da diplomacia jurídica, com foco em parcerias entre sistemas judiciais, centros de pesquisa e universidades para o fortalecimento das capacidades institucionais.

9. Laboratórios de Inovação, Sandbox e Parcerias Universidade-Governo

Estudo de experiências práticas de co-criação de políticas públicas com base em evidências, incluindo laboratórios de inovação, projetos-piloto e alianças estratégicas entre universidades e órgãos públicos na Europa e no Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. No presente caso, não haverá impactos ambientais que imponham a sustentabilidade na contratação, uma vez que não haverá aquisição de quaisquer dos produtos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos.

4.2. Dessarte, esta Contratação Direta não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. A contratação, objeto deste TR, não se enquadra na previsão do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, disposta no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de se tratar de uma contratação de poucos dias, sem a necessidade de execução contratual.

4.6. O curso contará com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.1. O prazo de início da execução do objeto dar-se-á dia 22 de setembro de 2025, primeiro dia das aulas do curso a ser ministrado.

5.2. A contratação inclui 20 horas-aula, incluindo as visitas institucionais, emissão de certificado de curso de extensão, tradução simultânea durante as aulas e visitas institucionais, acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma, entrega de material de boas-vindas e um jantar de confraternização.

5.3. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Gestão e Fiscalização

6.3.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas pelo servidor inscrito no evento de capacitação, bem como por servidor do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação (Cetremec), representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.4. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

6.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.10. As comunicações entre o Ministério da Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.3.11. O Ministério da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.4. Obrigações da Contratante

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.4.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.4.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste TR, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.4.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

6.5. Obrigações da Contratada

6.4.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.4.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

6.4.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.4.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.4.7. Encaminhar a Nota Fiscal nos termos indicados no subitem 7.2.2 e a documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição e Aferição

7.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. O pagamento deverá ser executado conforme descrição do INVOICE, por se tratar de ação de capacitação internacional.

7.3.2. O pagamento será efetuado via depósito SWIFT.

Esse valor deverá ser pago e depositado conforme dados abaixo:

Favorecido: Accademia Juris Roma

Banco: Intesa San Paolo

Endereço: Via Mario Rapisardi 33, Roma, Italia

IBAN: IT72P0306903202100000066573

SWIFT: BCITITMM700

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contratação;

II. dar causa à inexecução parcial do contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contratação;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, pela falta dos incisos II, III, IV, V, VI e VII;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela falta dos incisos VIII, IX, X e XI;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pela falta do inciso XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do caput deste artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso anterior.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. 8.6.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- 8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, o Contratante poderá cobrar pelos meios legais cabíveis.
- 8.9. Previamente à aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do subitem 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 8.1, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar exigirá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13. O prazo para aplicação da sanção será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da defesa pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Forma de Seleção
- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução da contratação será pelo valor global.

9.3. Verificação Prévia e Habilitação

9.3.1. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); d) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e) Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Requisitos de Habilitação

9.4.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.4.2. Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros) + Taxa de cartão de crédito de € 90,00, por participante, (*a taxa de cartão de crédito deve ser desconsiderada no pagamento via transferência bancária), conforme custos unitário.

10.2. Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

10.3. Certificado do curso de extensão de 20 horas-aula;

10.4. Visitas institucionais;

10.5. Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;

10.6. Entrega de material de boas-vindas.

10.7. No que tange à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

10.8. Além disso, nos termos do Enunciado do Acórdão 2993/2018-Plenário do TCU, a justificativa do preço nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação dar-se-á mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

10.9. Constam nos autos declaração firmada pela empresa de que o preço para a contratação é o mesmo praticado para entes públicos ou privados (Sei nº 5961457), além de constar no site da Empresa (Academia Juris Roma), na aba "INVESTIMENTO", o valor do curso (1.800 Euros). Valor este cobrado para qualquer participante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

11.3. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

Ação orçamentária: 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
Plano orçamentário: 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
PTRES: 169141
Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
UGR: 150203
Fonte de Recursos: 1000000000
Plano Interno: VMM15N5600N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado ao Cetremec, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 54 da Portaria MEC nº 269, de 03 de junho de 2022.

12.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo

de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

13.5.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025.

AMANDA PRICILA ESTRELA BIZINOTO FELTRIM
Coordenadora de Apoio Administrativo e Jurídico

THERESA CATHARINA CAMPELO DE MELO AMORIM
Procuradora Federal
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 22/07/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 22/07/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Montezuma Bento, Coordenador(a)**, em 28/07/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5961586** e o código CRC **0E74A55E**.



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO 2025

Curso: 22 a 25 de setembro de 2025

MODALIDADE DO CURSO: O curso será realizado presencialmente na cidade de **Barcelona**, Espanha. A programação inclui aulas com grandes juristas e especialistas, proporcionando uma imersão prática e comparada.

CARGA HORÁRIA: A carga total do curso é de 20 horas-aula, distribuídas ao longo de quatro dias consecutivos. As atividades ocorrerão em jornadas de aproximadamente 5 horas por dia, preferencialmente no período da manhã.

A programação detalhada com horários e atividades será divulgada 30 dias antes do início do curso.

LOCAL DO CURSO: As aulas acontecerão na Faculdade de Direito da Universitat Pompeu Fabra (UPF), uma das instituições mais prestigiadas da Espanha, reconhecida internacionalmente pela excelência no ensino jurídico e pela inovação em pesquisa.

PÚBLICO-ALVO: O curso é voltado a profissionais do Direito com atuação consolidada, interessados em aprofundar seus conhecimentos em temas estratégicos como transformação digital da justiça, inovação jurídica, políticas públicas e governança institucional.

Conteúdo Programático *(sujeito a alteração)*

1. Inteligência Artificial e Transformação Digital no Setor Público

Estudo sobre o panorama global da adoção de inteligência artificial na administração pública, com ênfase nas estratégias nacionais e europeias de digitalização, abordando a IA como instrumento de eficiência, gestão de serviços e controle institucional.

2. Regulação Jurídica da IA: Europa e Brasil em Perspectiva

Análise comparada entre o AI Act europeu e os marcos normativos brasileiros em construção, incluindo discussões sobre regulação responsiva, ambientes

regulatórios experimentais (sandboxes) e os desafios da harmonização jurídica internacional.

3. IA Generativa e Responsabilidade Jurídica

Discussão sobre as tecnologias de IA generativa, seus usos em contextos públicos e privados, e os dilemas relacionados à responsabilidade civil e penal por decisões automatizadas, com atenção especial aos riscos associados à produção de conteúdo sintético e desinformação.

4. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

Reflexões sobre o tratamento de dados pessoais no contexto da IA, com foco na aplicação da LGPD e do GDPR, incluindo temas como biometria, dados sensíveis, segurança cibernética e mecanismos de governança de dados nos setores público e privado.

5. Ética, Transparência e Explicabilidade da IA

Estudo dos princípios éticos internacionais aplicáveis à inteligência artificial, com foco nos desafios da transparência algorítmica, da explicabilidade das decisões automatizadas e na implementação de modelos de governança que garantam accountability institucional.

6. Plataformas Digitais, Redes Sociais e Fake News

Análise jurídica do impacto da desinformação em massa sobre as democracias e os sistemas de justiça, abordando jurisprudência europeia, medidas preventivas e regulatórias, e os deveres institucionais de contenção de danos informacionais.

7. Inovação na Justiça e IA Aplicada ao Judiciário

Exame das aplicações tecnológicas nos sistemas judiciais, como tribunais digitais, automação processual, jurimetria e assistentes virtuais, avaliando os benefícios e os riscos relacionados a vieses algorítmicos e à imparcialidade das decisões.

8. Cooperação Internacional e Governança Multinível

Discussão sobre os instrumentos multilaterais de governança da IA e a importância da diplomacia jurídica, com foco em parcerias entre sistemas judiciais, centros de pesquisa e universidades para o fortalecimento das capacidades institucionais.

9. Laboratórios de Inovação, Sandbox e Parcerias Universidade-Governo

Estudo de experiências práticas de co-criação de políticas públicas com base em evidências, incluindo laboratórios de inovação, projetos-piloto e alianças estratégicas entre universidades e órgãos públicos na Europa e no Brasil.

Investimento: 1.800 € sem hospedagem: O pagamento pode ser através de transferência internacional ou através cartão de crédito.

Ressaltamos que o cartão de crédito deve ser liberado para uso no exterior.

No momento da inscrição o aluno pode escolher a modalidade de pagamento e possibilidade de parcelamento.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 189/2025/CGACI/CETREMEC/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.028812/2025-81

À Subsecretaria de Gestão Administrativa,

1. Submeto à deliberação dessa Subsecretaria de Gestão Administrativa proposta de contratação de empresa, mediante inexigibilidade de licitação, para participação de 02 (duas) servidoras da Consultoria Jurídica (CONJUR) em ação de capacitação externa internacional, promovida pela Accademia Juris Roma.
2. Esta Coordenação-Geral de Articulação e Cooperação Institucionais realizou a análise dos autos por meio da Nota Técnica nº 80/2025/CGACI/CETREMEC/SGA (SEI 6006057), que concluiu pela conveniência e oportunidade da capacitação solicitada, considerando a regularidade processual.
3. Dessa forma, sugere-se que os autos sejam encaminhados à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLC) para prosseguimento da contratação, se assim for considerado apropriado.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

VANESSA CARDOSO MONTEZUMA BENTO

Coordenadora-Geral de Articulação e Cooperação Institucionais (Substituta)

De acordo. Submeto à Subsecretaria de Gestão Administrativa.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANO TOLEDO

Diretor Cetremec

De acordo. **Autorizo** a adoção das providências necessárias para a correta instrução processual, nos exatos termos recomendados acima. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, para adoção das providências decorrentes, no âmbito de sua respectiva competência.

Documento assinado eletronicamente

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Montezuma Bento, Coordenador(a)-Geral**, em 28/07/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6013046** e o código CRC **3518F55A**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 88/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000174/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

capacitação para duas Advogadas Públicas no CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a realizar-se em Barcelona, na Espanha no período 22 a 25 de setembro de 2025, com carga horária de 20 horas-aula.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número



Descrição



Quantidade



Valor unitário

estimado



Valor total estimado



Detalhar



1

Pagamento Inscrição
Eventos Capacitação
para duas Advogadas
Públicas no CURSO
DE CAPACITAÇÃO
INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL, GESTÃO
PÚBLICA E
COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL:
DESAFIOS JURÍDICOS
PARA O FUTURO,
conforme condições e
exigências
estabelecidas no
Termo de Referência,
a realizar-se em
Barcelona, na
Espanha no período
22 a 25 de setembro
de 2025, com carga
horária de 20 horas-
aula.

1

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 150002 - 88/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
23000.028812/2025-81	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	capacitação para duas Advogadas Públicas no CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a realizar-se em Barcelona, na Espanha no período 22 a 25 de setembro de 2025, com carga horária de 20 horas-aula.	
Id contratação PNCP		
00394445000101-1-000174/2025		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Pagamento Inscrição Eventos	Quantidade Total: 1	
Código: 25232	Unidade Fornecimento: UNIDADE	Situação: Homologado
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 30.000,0000	

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Programa Curso Barcelona (1).pdf	Outros	30/07/2025	58.482 KB	Sim	
Nota_Tecnica_80 (1).pdf	Outros	30/07/2025	114.806 KB	Sim	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Nota_Tecnica_28 (1).pdf	Outros	30/07/2025	98.849 KB	Sim	
Declaracao Oficial de Valor (2).pdf	Outros	30/07/2025	99.709 KB	Sim	
Checklist (4).pdf	Outros	30/07/2025	134.592 KB	Sim	
Termo_de_Referencia_2.pdf	Outros	30/07/2025	138.763 KB	Sim	
Mapa_de_Riscos (1).pdf	Mapa de Riscos	30/07/2025	119.953 KB	Sim	
Despacho_189 (1).pdf	Outros	30/07/2025	60.241 KB	Sim	
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda (3).pdf	DFD	30/07/2025	93.548 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
536.574.896-49	CLEIDE ALVES DOS REIS	Responsável pela contratação direta
821.282.781-04	JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Data e hora da consulta: 01/08/2025 13:33

Usuário: ***.596.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7001

Ano	Tipo	Número
2025	NE	390

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	150203	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2025	Estimativo	23000.028812/2025-81	0,0000	30.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX1590003	ACCADEMIA JURIS ROMA	00000-000
Endereço	UF	Telefone
VIA MARIO RAPISARDI,33 ROMA 00137		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CAPACITAÇÃO PARA DUAS ADVOGADAS PÚBLICAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO - CONFORME O DESPACHO 49 (6018109)

Local da Entrega

BRASÍLIA

Informação Complementar

15000207000882025 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2025 13:15:56	Alteração

Data e hora da consulta: 01/08/2025 13:33

Usuário: ***.596.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	30.000,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Capacitação para duas Advogadas Públicas no CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a realizar-se em Barcelona, na Espanha no período 22 a 25 de setembro de 2025, com carga horária de 20 horas-aula.	30.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2025	Inclusão	1,00000	30.000,0000	30.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

01/08/2025 13:15:55

Gestor Financeiro

LUCY ANNE VIEIRA DE OLIVEIRA

***.987.911-**

01/08/2025 09:30:16